PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial as tribos indígenas Carnavalescas participantes do tradicional desfile de Carnaval.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado as **Tribos Indígenas Carnavalescas** participantes do tradicional desfile de Carnaval como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Natal.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário **"Vereador ÉRICO HACKRDT",** Palácio Padre Miguelinho
Natal/RN, 30 de outubro de 2024.



HERBERTH SENA
VEREADOR-PV

Rua Jundiaí, 546, Tirol - Natal/RN – CEP: 59012-120
e-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagran: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena

JUSTIFICATIVA

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em 2003, definiu como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu Patrimônio Cultural.

O Decreto Legislativo no 22, de 1º de fevereiro de 2006 aprovou o texto da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial reconhecendo a importância das práticas comunitárias em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, e propagadas oralmente, geram um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

As tribos de índios vêm participando do carnaval de Natal, RN há mais de 90 anos, tendo como incentivador inicial Augusto Brasil, morador do bairro da Ribeira e fundador da Tribo de Índios Potiguares.

Segundo Raimundo Brasil, filho do precursor das tribos de índios carnavalescas e atual pajé dos Potiguares, a origem se deu impulsionada pelas conversas de seu pai com o historiador e folclorista Câmara Cascudo, também morador do bairro portuário da Ribeira. Relata Raimundo: "Câmara Cascudo conversou com meu pai e deu a ideia das tribos indígenas como uma forma de homenagear o Estado do Rio Grande do Norte" (Raimundo Brasil, entrevista concedida em 19.06.2011).

Na primeira metade do século XX, essa manifestação carnavalesca teve seu surgimento em meio aos entrudos, já existentes na capital potiguar desde o século XIX, tendo sido bem aceita pela população natalense.

Esse folguedo é marcado pelo som ritmado, lento e expressivo, bem como pela dança e representação teatral; constituindo manifestação pública que ritualiza a cultura indígena nas ruas.

Junto com os cordões, ranchos e blocos, os desfiles das tribos de índios trazem à população local relevante momento de lazer e cultura.

O carnaval de tribos de índios que ocorre em Natal ressignifica a cultura indígena ainda presente no contexto urbano.

As Tribos Indígenas de Natal atuam na contramão do carnaval frenético e espetacularizado, cuja receita de sucesso atrai milhares de pessoas e investimentos públicos e privados para o carnaval.

O Carnaval de Natal possui 11 tribos tradicionais. Dessas sete são de bairros periféricos da capital, e outras quatro de três municípios da Região Metropolitana de Natal: duas de Ceará-Mirim, uma de São Gonçalo do Amarante e uma de São José de Mipibu.

Entre as localizadas na capital, temos: Potiguares e Guarani no bairro das Rocas, Guaracis em Mãe Luiza, Tupinambá em Brasília Teimosa, **Tapuias na Redinha**, Tabajara em Felipe Camarão e Gaviões-Amarelo em Igapó. No município de Ceará-Mirim estão as tribos Apache e Comanche; em São Gonçalo do Amarante, a Tupi-Guarani; e, finalmente, em São José de Mipibu, a Mobralino Mapabu.

É importante frisar que, diante da escassez de recursos, as tribos carnavalescas vêm ao longo dos anos empreendendo esforços para dar continuidade a cultura carnavalesca de Natal.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.



HERBERTH SENA
VEREADOR PV

Rua Jundiaí, 546, Tirol - Natal/RN – CEP: 59012-120
e-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagran: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena